



# MUNICÍPIO DE EDÉIA

## PREFEITURA MUNICIPAL

### LEI N.º 1.220, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

#### PUBLICAÇÃO

Certifico para todos os fins  
que o documento presente foi  
deixado no Placard da Prefeitura  
no dia 15/12/2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros através da celebração de Termo de Colaboração, à entidade sem fins lucrativos “Sociedade Lar do Idosos Henrique Estábil”, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EDÉIA, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, através de Termo de Colaboração, à entidade sem fins lucrativos “**Sociedade Lar dos Idosos Henrique Estábil**”, pessoa jurídica de direito privado, Entidade filantrópica e beneficente desta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.007/0001-74, estabelecida na cidade de Edéia-GO, à Av. Diamante, Qd-05, Lt-09/10, St. Eldorado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Federal Complementar nº 101/2000, no valor total anual de R\$303.600,00 (trezentos e três mil e seiscentos reais), para a cooperação na despesa de manutenção com vistas ao atendimento especializado aos idosos em situação de vulnerabilidade.

**Parágrafo Único.** O Termo que trata o *caput* entrará em vigor em 01/01/2026 e vigorará até 31/12/2026.

**Art. 2º** - Para a realização da despesa decorrente da transferência dos recursos financeiros à entidade fica o Poder Executivo Municipal autorizado expedir os atos necessários para a execução desta Lei e a proceder no orçamento municipal de 2026, a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 303.600,00 (trezentos e três mil e seiscentos reais).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação do orçamento do ano de 2026:

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação: Órgão: 17 – Fundo Municipal do Idoso de Edéia; Unidade: 1 - Fundo Municipal do idoso; Dotação Orçamentária: 17.01.08.241.0120.2.112. CONVENIO COM A SOCIEDADE LAR DOS IDOSOS HENRIQUE ESTABILE, 3.3.50.41.00 – Contribuições, Ficha 0390.



# MUNICÍPIO DE EDÉIA

## PREFEITURA MUNICIPAL

**Art. 5º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis para a celebração e cumprimento do Termo de Colaboração tratado no artigo 1º desta Lei, inclusive, abrir crédito especial ou suplementar, nos valores suficientes para os fins desta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE**

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EDÉIA/GO**, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco; 137º da República.

**CARLA FARIA DE FREITAS**  
Prefeita Municipal



# MUNICÍPIO DE EDÉIA

## PREFEITURA MUNICIPAL

*Carla Faria de Freitas*  
LEI N.º 1.221, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.  
no dia 16/12/25  
deixado no Placard da  
que o documento preser  
Certifico para todos os fins  
**PUBLICAÇÃO**

“Institui bônus ao auxílio alimentação dos servidores, exclusivamente no mês de dezembro de 2025 e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EDÉIA, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o acréscimo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao Auxílio Alimentação, dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Edéia/GO, totalizando a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais), exclusivamente no mês de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE**  
**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EDÉIA/GO**, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco; 137º da República.

**CARLA FARIA DE FREITAS**  
Prefeita Municipal